



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná
Divisão Administrativa do IPHAN-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01508.000149/2024-26

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação do arquivo e de mais 3 pontos de iluminação e 1 ventilador de teto, distribuídos pela Superintendência Estadual do IPHAN no Paraná, com fornecimento de peças e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A sede da Superintendência do IPHAN-PR conta com 01 (um) arquivo, localizado no subsolo da Casa Domingos Nascimento Sobrinho, mas que conta com um sistema de iluminação ultrapassado e inadequado, trazendo riscos à Superintendência. O arquivo apresenta problemas na parte elétrica, contendo 12 lâmpadas ao todo, dividida em 3 "estações". É necessária a revisão e manutenção do sistema elétrico, e também a substituição das 12 lâmpadas que compõem as estações, por lâmpadas de LED. Além do arquivo, também há outros 3 pontos de iluminação e 1 ventilador de teto, distribuídos pela sede, em que há necessidade de revisão, conserto e substituição (se necessário) de lâmpadas.

2.1.2. Cabe mencionar que a Superintendência está situada em uma casa de madeira onde o arquivo conta com um sistema de iluminação ultrapassado e inadequado, trazendo riscos à Sede;

2.1.3. A utilização de luminárias de LED se justifica pela durabilidade e redução de gastos de energia. Além disso, os 3 pontos de iluminação que precisam de manutenção situam-se em pontos importantes distribuídos pela superintendência. O ventilador de teto situado na cozinha é o único do local, sendo importante para circulação do ar e conforto térmico.

2.1.4. Desta forma, faz-se necessário providenciar a contratação de empresa especializada para reparo e manutenção do sistema de iluminação dos respectivos itens citados, com fornecimento de peças e mão de obra.

2.1.5. A Contratação dos serviços especializados de pessoa jurídica ocorrerá mediante Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. A Razão da escolha pelos fornecedores será o menor preço ofertado.

2.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.1. Há a previsão de aquisição de material permanente no processo 01450.000066/2023-69.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de manutenção e reparo do sistema de iluminação do arquivo e de mais 3 pontos de iluminação e 1 ventilador de teto, distribuídos pela Superintendência Estadual do IPHAN no Paraná, com fornecimento de peças e mão de obra. A substituição das lâmpadas e do ventilador serão realizados conforme necessidade e modelos indicadas pela prestadora de serviço.

3.2. A pesquisa de preços com prestadores de serviços incluindo mão de obra e materiais necessários, resultou no valor estimado de contratação de R\$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais).

3.3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.4. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Sede da Superintendência do IPHAN no Paraná, Rua José de Alencar nº 1808, bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80040-070, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

3.5. O serviço deverá ser realizada em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, mediante agendamento prévio.

3.6. Os custos de frete, entrega, tributos, outras taxas e despesas que impactem no valor final do equipamento devem fazer parte da proposta do fornecedor e não serão admitidos acréscimos após a finalização da sessão pública.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para contratação dos serviços previstos neste Projeto Básico correrão à conta do Orçamento geral da União a cargo do IPHAN para o exercício de 2024:

4.1.1. PI: C20004IP015;

4.1.2. PTRES: 226045;

4.1.3. Fonte de Recursos: 1000000000;

4.1.4. ND: 339039.

4.1.5. CATSERV: 5606

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da dispensa eletrônica, desde que recebidos conforme cláusula 3.4. acima, pelo fiscal da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo definitivo.

5.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 14/05/2024, 15:23
- SEI/IPHAN - 5231664 - Termo de Referência
- 5.5.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
6.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM
- 6.1.

Trata-se da contratação de serviços descritos no item 3, de forma objetiva, usando parâmetros pré-estabelecidos e conhecidos do mercado, apresentando ainda características padronizadas.
7.

UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO
- 7.1.

Utilizar-se-á a unidade de medida "unidade".
8.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)
- 8.1.

O valor estimado desta contratação com os fornecedores é de **R\$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um reais)**.

MINISTÉRIO DO TURISMO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PARANÁ			
ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM PAINEL DE PREÇO E FORNECEDORES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ARQUIVO E DE MAIS 3 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E 1 VENTILADOR DE TETO.			
PESQUISA REALIZADA POR MEIO DO PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços de manutenção e reparo do sistema de iluminação do arquivo e de mais 3 pontos de iluminação e 1 ventilador de teto, distribuídos pela Superintendência Estadual do IPHAN no Paraná, com fornecimento de peças e mão de obra. A substituição das lâmpadas e do ventilador serão realizados conforme necessidade e modelos indicadas pela prestadora de serviço.	unidade.	1

- 8.2.
- O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na planilha SEI Nº 5233549 .
9.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, com fundamento nos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer ocorrência ou anormalidade que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;
- 9.6.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.1.

São obrigações da Contratante:
- 10.1.1.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 10.1.2.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes , no Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado por meio desse termo de referência;
- 10.1.5.

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 15.1 do Termo de Referência, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada.
- 10.1.6.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.7.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, consoante a legislação em vigor.
11.

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
- 11.1.

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2.

A garantia será prestada com vistas a manter o serviço fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.3.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.4.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.5.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.6.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.7.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

12.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A proposta escolhida será a que atender os critérios técnicos com o menor preço ofertado.

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.3. Estar obrigatoriamente cadastrado no Sicaf.

13.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os descritos na descrição detalhada do objeto.

14. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Fica indicado a servidora abaixo relacionada para fiscalizar o objeto de que trata este Termo de referência:

14.3.1. Joana Coradi. SIAPE 3126583.

15. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

15.1. O procedimento utilizado pelo Iphan para o pagamento consiste na sua realização no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

15.5.4. Situação de regularidade do contratado;

15.5.5. O período de prestação dos serviços;

15.5.6. O valor a pagar; e

15.5.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis penalidades nos termos da legislação em vigor.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14. Será rescindido a contratação em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. **RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da [Lei nº 14.133/2021](#).
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. Cabe indicar que a presente contratação não foi realizada por Sistema de Registro de Preços em virtude de se tratar de contratação de pequeno valor. Tampouco houve utilização de catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista a sua inexistência.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

Joana Paula Coradi
Responsável pela gestão do projeto
Siape: 3126583

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do feito.
Fabiana Moro Martins
Superintendente estadual



Documento assinado eletronicamente por **Joana Paula Coradi, Bibliotecária**, em 25/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Moro Martins, Superintendente do IPHAN-PR**, em 26/04/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5231664** e o código CRC **F3ECA460**.